**DECRETO N.º 60/2021**

*Homologa processo administrativo de desapropriação amigável.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 13/2021 que declarou a utilidade pública da área.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 02/2021, realizado de forma amigável, da “Área 2”com 7.001,51m², ocupada pela Estrada Geral Boa Vista, situada no bairro Boa Vista, neste Município, utilizada coletivamente há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 23.210 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Helena Goedert Lemke, Anélio Micheluzzi e Maria Zimmermann Micheluzzi ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

### Em, 22 de março de 2021.

## MARCOS PEDRO VEBERPrefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de*

*Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal*

*e no site da Prefeitura de Luiz Alves -*

[*www.luizalves.sc.gov.br*](http://www.luizalves.sc.gov.br)

***Gilmar Lorenceti da Silva***

*Secretário Municipal de Administração*